

REGULAMENTO

Nos dias 24, 25 e 26 de abril, sexta, sábado e domingo respectivamente, o **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY** realizará o evento **"BAZAR DAS MÃES"**, para que os **expositores** possam, entre si, comercializar produtos, de acordo com a parte final da alínea "n" do art. 37 do Estatuto Social.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O Setor Sociocultural do **Clube**, organizador do **"BAZAR DAS MÃES"** disponibilizará aos **expositores**, em locais predeterminados, uma área delimitada pelos espaços de 2,00m X 2,20m - salão nobre e 2,00 X 2,50 - saguão social, descrita na Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO BAZAR:

O **BAZAR DAS MÃES** será realizado no Saguão Social, Salão Nobre, das 10h às 19h.

CLÁUSULA 3ª - DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO:

Parágrafo 1º: A área disponibilizada aos **expositores** inclui os seguintes itens fornecidos pela Organização, que ficarão sob responsabilidade do **expositor** durante o evento:

- 01 mesa redonda com tampo 1,30m de diâmetro.
- 01 toalha preta.
- 02 cadeiras.
- 01 ponto elétrico 127V.
- 02 provadores localizados no palco do Salão Nobre.
- 01 provador acessível para pessoas com necessidades especiais, localizado dentro do salão nobre.

Parágrafo 2º: Mesas 32, 33, 34, 35 e 36 são disponibilizadas para assistência social.

Parágrafo 3º: Nas mesas, de 28 a 40 e de 43 a 55, situadas nas ilhas centrais do Salão Nobre (mesas para pequenos volumes), será permitida a utilização de 01 mancebo (cabideiro) de até 1,50m de altura. Produtos indicados para estas mesas: joias, bijuterias, acessórios, artigos de decoração, artesanato, papelaria, alimentos embalados, perfumaria, aromaterapia, plantas em miniaturas, marchetaria, maquiagem e/ou outros similares, etc. No caso da remoção da mesa, será permitida a utilização de 01 suporte/mesa (em cor neutra), para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de "2,20m de comprimento X 2,00m de largura X 1,00m de altura (já com material exposto)". **Não é permitido o uso de araras e manequins. Excedentes serão retirados pela Organização.**

Nas mesas de 01 a 27 / 41 e 42 / de 56 a 83 localizadas no Salão Nobre (mesas para grandes volumes), poderão ser utilizadas araras e pequenas estantes, que deverão, obrigatoriamente, ser posicionadas atrás das mesas de seus respectivos expositores. Para os expositores de roupas e acessórios destas mesas, será permitida utilização de apenas 01 arara, para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de "2,20m de comprimento X por 2,00m de largura X por 1,80m de altura" (já com material exposto) e no caso da remoção da mesa poderão ser utilizadas até 02 araras de até 1,80m de altura e um suporte de até 1,50m de altura. **Não será permitido o uso de manequins. Excedentes serão retirados pela organização.** Produtos indicados para estas mesas: roupas, bolsas, artesanatos, cama, mesa e banho e/ou outros similares etc.

Em todas as mesas situadas no Saguão Social (mesas para pequenos volumes), de 91 a 114, será permitida a utilização de 01 mancebo (cabideiro) de até 1,50m de altura. Produtos indicados para estas mesas: joias, bijuterias, acessórios, artigos de decoração, artesanato, papelaria, alimentos embalados, perfumaria, aromaterapia, plantas em miniaturas, marchetaria, maquiagem e/ou outros similares, etc. No caso da remoção da mesa, poderá ser utilizado 01 suporte/mesa (em cor neutra), para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de "2,50m de comprimento X 2,00m de largura X 1,00m de altura (já com material exposto)". **Não é permitido o uso de araras e manequins. Excedentes serão retirados pela Organização.**

Inscrições de produtos em área inadequada de acordo com volume, conforme critério acima acarretará o cancelamento da inscrição.

Parágrafo 4º: O NÚMERO DA MESA DEVERÁ FICAR VISÍVEL.

Parágrafo 5º: NÃO É PERMITIDA A DIVISÃO DA MESA COM OUTRA MARCA. APENAS UMA MARCA POR MESA.

Parágrafo 6º: O expositor deverá respeitar o espaço de 2,00m x 2,20m – salão nobre / 2,00m x 2,50m – saguão social para exposição de seus produtos. Não ultrapassando a demarcação da fita.

Parágrafo 7º: No dia 26 de abril, ao término do BAZAR DAS MÃES, a toalha deverá ser devolvida à organização do evento.

Parágrafo 8º: Caso ocorra qualquer dano à toalha, será cobrado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a reposição da mesma.

Parágrafo 9º: Não é permitido fixar ou pendurar produtos, divulgação ou materiais nos vidros, paredes e ou estruturas do Clube.

Parágrafo 10º: As vias de circulação e espaçamento entre as colunas do salão nobre (espaço extintores), não poderão ser utilizadas para disposição de materiais, araras e cadeiras para demonstração de produtos, etc.

Parágrafo 11º: Fica a critério da Organização a decisão para realizar alterações na localização das mesas de acordo com a necessidade da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA 4ª - DA INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: A inscrição é destinada exclusivamente a Associados. Será permitida, somente 01 (uma) inscrição por Título Patrimonial.

Parágrafo 2º: As inscrições serão realizadas em etapas distintas:

- a) O associado deverá se inscrever presencialmente em lista de intenção na CAT, no período de 17 a 19/03.
- b) O Clube enviará para os associados inscritos em lista de intenção, um código para compra da mesa no período de 25 a 27/03.
- c) Após o recebimento do código, o associado deverá escolher a mesa para o **BAZAR DAS MÃES** online através do site da Showare: www.clubepaineiras.showare.com.br, a partir das 09h do dia 31/03. As vendas se encerram no dia 01/04 ou ao término das vagas.

COMPRAS SOMENTE ONLINE.

d) **IMPORTANTE: Só é possível a compra de 1 (uma) mesa por código. Caso adicione mais de uma mesa no pedido, poderá ocorrer um erro, inutilizando o código por 10 minutos.**

e) **Documentos obrigatórios: propriedade dos produtos e contrato social em nome do associado (não serão aceitas declarações ou/e outros documentos, mesmo que estejam registrado em cartório).**

Envio de documentação somente via e-mail: eventos.sociocultural@clubepaineiras.com.br.

***Não serão aceitas documentações enviadas via WhatsApp.**

Para lista principal: envio de documentação de 20 a 23/03.

Para lista de espera: envio de documentação de 06 a 08/04.

Parágrafo 3º: Serão disponibilizadas para vendas 102 mesas, sendo 57 para grandes volumes, 45 mesas para pequenos volumes.

Parágrafo 4º: Após o encerramento das vendas em 01/04, e havendo mesas remanescentes, essas serão disponibilizadas para a lista de espera de associados no dia 10/04. Finalizando a venda para a lista de espera, e havendo mesas remanescentes, essas serão disponibilizadas para demais interessados (não associados) de acordo com os valores descritos na Clausula 6ª e parágrafo 1º.

Parágrafo 5º: A escolha da mesa será realizada no ato da compra através da Showare. **O Associado Expositor** deverá escolher a sua mesa, de acordo com as áreas pré-definidas nos mapas (salão nobre - grandes ou pequenos volumes, e saguão social – pequenos volumes).

Parágrafo 6º: Os associados deverão **confirmar a participação mediante ao pagamento da mesa nas datas descritas na clausula 4ª e parágrafo 2º.**

Parágrafo 7º: Em caso de infrações a este regulamento ou de conduta, a inscrição do **expositor** poderá ser cancelada, **SEM REEMBOLSO**, e a mesa retirada do recinto, ficando o Associado Expositor, passível de sanções descritas no Estatuto Social do Clube.

Parágrafo 8º: No ato da inscrição o **expositor** poderá inscrever até 02 ajudantes para auxiliá-lo no bazar, fornecendo nome e RG.

CLÁUSULA 5ª - DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: As inscrições só poderão ser realizadas **presencialmente** na Central de Atendimento do Clube, na Portaria Social.

Parágrafo 2º: No ato da inscrição em lista de intenção o associado bazarista deverá informar, por escrito:

- a) O tipo de produto que será comercializado no bazar, tendo ciência a não permissão de comercialização de produtos não originais ou réplicas, isentando o Clube Paineiras do Morumby de qualquer eventual procedimento fiscal e legal envolvendo a participação no evento.
- b) Marca do produto e Instagram.
- c) Nome do(a) ajudante que ficará junto na mesa durante todo período de funcionamento.

IMPORTANTE: Ao assinar a ficha de intenção o associado bazarista declara ciência que não é permitida a venda de mesas para terceiros, podendo o mesmo ser impedido de participar dos próximos 03 (três) bazares.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: Serão disponibilizadas 102 mesas para intenção. A inscrição realizada através da Central de Atendimento (CAT) não garante a mesa ao expositor. A participação no “BAZAR DAS MÃES” só será efetivada mediante a compra da mesa.

O valor da mesa varia de acordo com a localização:

ASSOCIADOS:

- a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a PARTE INTERNA do Salão Nobre (pequenos e grandes volumes).
- b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o saguão Social, (pequenos volumes).

NÃO ASSOCIADOS:

- c) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a PARTE INTERNA do Salão Nobre (pequenos e grandes volumes).
- d) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o SAGUÃO SOCIAL, (pequenos volumes).

TODAS AS MESAS ESTARÃO COM PONTOS ELETRICOS FUNCIONANDO EM 127 VOLTS.

CLÁUSULA 7ª - DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESAS

Parágrafo 1º: Todos os bazaristas poderão trazer as mercadorias para montagem das 13h às 19h do dia 23/04 (quinta- feira) e das 07h às 09h do dia 24/04 (sexta feira). Após esse período não será permitida a entrada de mercadorias.

Parágrafo 2º: O bazarista que efetuar a compra da mesa e não fizer a montagem do espaço até as 09h de sexta, só poderá efetuar a montagem após o encerramento do primeiro dia de vendas. Se mesmo assim o associado não fizer a montagem até as 09h do sábado – segundo dia de vendas, a mesa será retirada do local e o espaço ficará vazio impossibilitando a montagem após o horário.

Parágrafo 3º: As mesas devem ser desmontadas a partir das 19h do dia 26/04, horário de encerramento do bazar.

Parágrafo 4º: O CLUBE NÃO SE RESPONSABILIZA PELO MANUSEIO E CARREGAMENTO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS, DEVENDO O EXPOSITOR PROVIDENCIAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR SUA SEGURANÇA.

O estacionamento Portão 2 (P2) deve ser utilizado apenas para descarga dos materiais, devendo o veículo, ser removido logo após a retirada das mercadorias. As despesas referentes ao uso de estacionamento do Clube são de responsabilidade do expositor.

CLÁUSULA 8ª - DA SEGURANÇA:

O Clube não se responsabilizará:

Parágrafo 1º: pelos materiais e produtos expostos durante a realização do BAZAR DAS MÃES, bem como os materiais e produtos deixados de um dia para outro no local. Sugerimos que o bazarista traga uma toalha para cobrir a mesa ao final do dia. Não efetuamos empréstimos de toalha para essa finalidade.

Parágrafo 2º: por quaisquer objetos furtados, roubados, danificados ou esquecidos no Salão Nobre e Saguão Social durante a realização do BAZAR DAS MÃES.

CLÁUSULA 9ª - DOS PRODUTOS EXPOSTOS:

Parágrafo 1º: NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO PARA VENDA DE SERVIÇOS, tais como: cursos de idiomas, agência de viagens, planos de assistência médica, etc. Também é expressamente proibida a comercialização de animais de qualquer espécie. Se

detectada a infração desta cláusula, será cancelada a participação, a mesa retirada, sem reembolso da Taxa de Inscrição e no caso de associado, será encaminhada à Comissão de Disciplina.

Parágrafo 2º: A emissão de notas fiscais, bem como o atendimento à legislação tributária vigente para a venda dos produtos, é de inteira responsabilidade dos expositores.

Parágrafo 3º: O **Clube** não se responsabilizará pela origem dos materiais expostos ou vendidos, cabendo aos expositores o atendimento à legislação vigente e a responsabilização pelos prejuízos que causar ao **Clube**.

Parágrafo 4º: O pagamento dos produtos vendidos deverá ser efetuado diretamente ao **expositor**.

Parágrafo 5º: ***Todos os produtos exibidos deverão estar acompanhados de documentação contábil ou fiscal que comprove a propriedade, qualidade, autenticidade e procedência dos mesmos, bem como o registro nos órgãos regulamentadores, se pertinente. Estes documentos deverão ser apresentados no primeiro dia do BAZAR DAS MÃES ou caso a coordenação solicite.***

Parágrafo 6º: Não poderão ser comercializados produtos:

- (a) Desacompanhados dos documentos contábeis ou fiscais descritos no Parágrafo 5º desta Cláusula 9ª.
- (b) Não registrados nos Órgãos Públicos competentes, quando obrigatório pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- (c) Em descumprimento à Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- (d) Concorrentes dos fabricados e/ou comercializados pela Ambev Brasil Bebidas Ltda. e pela Pepsi-Cola Indústria da Amazônia Ltda. A relação dos produtos se encontra à disposição para consulta no Departamento de Alimentos e Bebidas do **Clube** e deve solicitar cópia do manual para **expositores de alimentos e bebidas** na ocasião da efetivação da inscrição.

Parágrafo 7º: Eventualmente, as situações excepcionais ao Parágrafo 5ª e à alínea “a” do Parágrafo 6º desta Cláusula 9ª, como produtos artesanais, serão analisadas pontualmente pelo **Clube** para autorização de comercialização.

Parágrafo 8º: O **expositor** isenta o **Clube** de qualquer responsabilidade com relação às autuações de órgãos públicos e a danos (materiais, morais e estéticos) causados a terceiros por decorrência da exibição ou comercialização dos produtos. O **expositor** também se responsabilizará por quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza indenizatória (patrimonial, moral ou estética), fiscais, trabalhistas ou decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser propostos contra o **Clube** em função da participação no **BAZAR DAS MÃES**, movidos por quaisquer pessoas ou por qualquer administrador, preposto, empregado ou terceiro sob a responsabilidade do **expositor** ou de eventuais terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que venham a ser subcontratado pelo **expositor**, seja a que título for e a qualquer tempo, durante ou após a vigência deste instrumento, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas referentes a tais ações ou procedimentos, inclusive indenizar o **Clube** pelas despesas realizadas.

(a) O **expositor** deverá se responsabilizar, nos termos deste Parágrafo 8º, nas hipóteses de danos (moral, material ou estético) ocasionados ao patrimônio do **Clube** e aos presentes no **BAZAR DAS MÃES**, inclusive nos casos de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia do **expositor** por decorrência da participação no **BAZAR DAS MÃES** ou causados pelos produtos expostos ou comercializados.

(b) Caso o **Clube** venha a ser incluído em qualquer procedimento administrativo ou processo judicial movido por qualquer pessoa em função da participação do **expositor** no **BAZAR DAS MÃES**, ou administrador, preposto, empregado ou terceiro sob a responsabilidade do **expositor**, obriga-se o **expositor** a aceitar sua inclusão no referido procedimento administrativo ou processo judicial conforme requerido pelo **Clube** e requerer e aceitar, em sua primeira oportunidade de se manifestar no referido procedimento administrativo ou processo judicial, a exclusão do **Clube** do feito.

CLÁUSULA 10 - DA VENDA DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

Parágrafo 1º: O **expositor** que comercializar alimentos e/ou bebidas deverá observar as normas de higiene, manutenção e conservação dos produtos, sendo responsável por qualquer dano causado aos consumidores, decorrente do consumo desses produtos.

Parágrafo 2º: Os manipuladores deverão manter o asseio pessoal: **Unhas** curtas e limpas, sem esmalte ou base; Cabelos totalmente protegidos por toucas ou redes; Barba feita e bigodes aparados, sendo que o bigode deverá ser protegido por protetor específico e descartável, sendo imediatamente descartado após o uso. É vedada a utilização de colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, *piercing* e qualquer outro adorno que possa representar risco de contaminação dos alimentos ou de acidentes. **Todos devem usar uniformes limpos**, bem conservados, fechados, completos, apropriados para a atividade, sem bolsos acima da cintura e calçados totalmente fechados. É proibido carregar objetos no uniforme, exceto o crachá para identificação do funcionário. **É necessária a utilização de luvas descartáveis na manipulação dos alimentos prontos para o consumo.** As luvas devem ser trocadas sempre que houver troca de atividade e ser descartada imediatamente. Os manipuladores devem lavar as mãos sempre que (chegar ao trabalho, utilizar sanitários, tossir, espirrar, assuar o nariz, fumar, recolher lixo e outros resíduos,

tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos, tocar em alimentos não higienizados ou crus, pegar em dinheiro, antes e após retirar as luvas, quando houver interrupção do serviço).

Parágrafo 3º: Não serão permitidos manipuladores de alimento que apresentarem patologias ou lesões na pele, mucosas de unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, distúrbios gastrointestinais (diarreia ou disenteria) agudos ou crônicos, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares (resfriados ou gripes).

Parágrafo 4º: O lixo deverá ser acondicionado em sacos próprios para lixo, em recipientes com tampas e pedal, constituídos de material de fácil higiene.

Parágrafo 5º: Durante a etapa de distribuição e exposição, os alimentos e utensílios devem estar devidamente protegidos contra contaminantes, sendo proibida a utilização de tecidos e de outros materiais não sanitários com o intuito de proteger alimentos.

Parágrafo 6º: Os pratos prontos e os alimentos perecíveis em espera para a distribuição devem permanecer sob controle de temperatura e tempo, segundo os seguintes critérios e parâmetros:

I. ALIMENTOS QUENTES:

a) Em temperaturas superiores a 60°C, por no máximo por 6 horas;

b) Em temperaturas abaixo de 60°C, por no máximo por 1 hora.

II. ALIMENTOS FRIOS, que dependam somente da temperatura para a sua conservação:

a) Até 10°C, por no máximo 4 horas;

b) Entre 10°C e 21°C, por no máximo 2 horas.

c) Até 5°C, preparações que contenham carnes ou pescados crus, por no máximo 2 horas.

d) As gorduras e os óleos utilizados em frituras não devem ser aquecidos a temperaturas superiores a 180°C. Alimentos que não observarem os parâmetros de temperatura e tempo estabelecidos acima devem ser descartados.

Parágrafo 7º: Os alimentos que forem armazenados devem ser separados por grupos, segregados **adequadamente sobre estrados, estes fornecidos pelos expositores. Não serão permitidos caixas, panelas, alimentos, embalagens no chão.**

Parágrafo 8º: Durante o evento, será realizada uma inspeção técnica pelo Dep. de Alimentos e Bebidas do **Clube**, ocasião em que será aferida a temperatura e colhidas amostras dos produtos, que deverão ser cedidas gratuitamente pelos expositores.

Parágrafo 9º: Proibido vender bebida alcoólica aos menores de 18 anos de idade.

Parágrafo 10: Os **expositores** de Alimentos e Bebidas que não atenderem os requisitos dos parágrafos terão sua inscrição cancelada, sem reembolso da taxa de inscrição.

CLÁUSULA 11 - DA DIVULGAÇÃO:

Parágrafo 1º: O Clube disponibilizará material digital para divulgação através do WhatsApp fornecido na ficha de inscrição.

Parágrafo 2º: Todo o sistema de comunicação visual para orientação dos visitantes será feito exclusivamente pela Organização.

Parágrafo 3º: Sinalização, e demais itens de publicidade ou exposição não poderão ultrapassar a delimitação da área da mesa, na forma prevista neste **regulamento**, salvo se autorizado por escrito pela organização.

Parágrafo 4º: Não será permitido:

O uso de banners.

Cartazes e materiais de divulgação dos produtos expostos, que interfiram na visualização dos produtos dos demais bazaristas ou a altura da mesma. Excedentes serão retirados pela organização.

Parágrafo 5º: O Clube divulgará o evento por intermédio dos veículos internos de divulgação disponíveis, em atendimento às normas administrativas do Departamento de Comunicação e Marketing do Clube.

CLÁUSULA 12 - DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

Parágrafo 1º: As tomadas respeitarão o “novo padrão brasileiro de tomadas”, exigido pelo INMETRO (com 03 pinos). Caberá ao **expositor** a adequação de seu(s) equipamento(s) à instalação.

Parágrafo 2º: Cada mesa terá seu ponto de energia já instalado e pronto para uso.

Parágrafo 3º: No dia do evento, a ligação de equipamentos elétricos somente poderá ser efetuada com acompanhamento da equipe técnica de eletricitas do **Clube**, que realizará teste para medição da voltagem das tomadas e conferência das especificações do fabricante do equipamento, na presença dos **expositores**, antes da instalação dos equipamentos.

Parágrafo 4º: O **Clube** não se responsabilizará por equipamentos danificados, devido à instalação elétrica efetuada sem acompanhamento da equipe técnica de eletricitas ou qualquer dano que ocorrer nos equipamentos após a instalação, inclusive por variações na corrente elétrica, ou por informações errôneas dos expositores na ficha de inscrição.

CLÁUSULA 13 - DO CANCELAMENTO DO BAZAR

O **Clube Paineiras do Morumby** se reserva ao direito de cancelar o evento caso 60% das vagas não sejam preenchidas, assegurando aos expositores regularmente inscritos a devolução da Taxa de Inscrição.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º: Será cancelada a participação no bazar, sem reembolso da Taxa de Inscrição, ao **expositor** que desrespeitar com palavras ou atos agressivos os demais **expositores**, a Coordenação do evento, colaboradores ou visitantes do **BAZAR DAS MÃES**, como também transgredir as regras deste **Regulamento**, podendo o **expositor** ser impedido de participar dos próximos 03 (três) **Bazares**.

Parágrafo 2º: Constatado o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste **regulamento**, a organização notificará o **expositor** para retirar imediatamente seu(s) objetos(s) do **BAZAR DAS MÃES**. Caso não o faça, caberá a organização, com o auxílio da Segurança do Clube, providenciar a retirada do **expositor** e seus objetos, com o intuito de cumprimento deste Regulamento e saneamento das irregularidades apontadas. O **Clube** não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos nos objetos do **expositor** que tiver de ser retirado do **BAZAR DAS MÃES**.

Parágrafo 3º: A inobservância a solicitação deste regulamento implicará, ainda, em multa no valor correspondente a 50% do valor da inscrição, que deverá ser paga pelo **expositor** cobrado junto com a mensalidade.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º: Não haverá reembolso da compra ao expositor. Não efetuamos devoluções.

Parágrafo 2º: O **Clube Paineiras do Morumby**, por intermédio da organização do **BAZAR DAS MÃES**, se reserva ao direito de, a qualquer momento, dirigir-se às mesas e solicitar apresentação da Carteira Social, ou documento com foto, do **expositor** para confrontar com a lista de participantes.

Parágrafo 3º: Caso o expositor desista de participar no dia do evento, o espaço não poderá ser utilizado por terceiros.

Parágrafo 4º: O **Clube Paineiras do Morumby** pode reservar até 05 (Cinco) mesas do evento para instituições beneficentes (que comprovem através de documentação o vínculo) e outras para parceiros do Clube.

Parágrafo 5º: Para qualquer esclarecimento ou dúvidas, entrar em contato com a Central de Atendimento pelo telefone 3779-2010 ou com o Departamento Sociocultural no telefone (11) 9.7461-4108 de segunda à quinta das 09h às 17h, sexta das 09h às 16h ou pelo e-mail eventos.sociocultural@clubepaineiras.com.br.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY